



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2787 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985.

Cria Escolas Multigraduadas
no município de Espigão d'Oeste-RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA ,
usando das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso III, da
Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta do Processo
nº 1001/0001428/CC, de 29 de outubro de 1985.

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam criadas, no município
de Espigão d'Oeste-RO, as escolas abaixo especificadas:


Escola multigraduada Romeu Francisco
Melhorança - Linha nove - km 32;

Escola multigraduada Maria Rosa de
Oliveira - Linha 80 - Gleba 24 - km 52 - setor 14 de abril:

Escola multigraduada Bela Vista - Pon
te Bonita - km 50; e,

Escola multigraduada Tancredo de Al
meida Neves - Patrimônio Boa Vista - km 86.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.


ÂNGELO ANGELIN
Governador

Estado de Mato Grosso
20/11/87
949

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2474 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985.

As Escolas Multigradas
do Município de São José do Rio Preto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
faz saber que, em virtude das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso III, da
Constituição Federal e tendo em vista o que consta do Processo
nº 1001/000135/CC, de 29 de outubro de 1985.

DECRETO Nº 2474

- Art. 1º - Ficam criadas, no Município
de São José do Rio Preto, as escolas abaixo especificadas:
- Escola multigrada Romeno Francisco
Melhorança - Linha nove - km 52;
 - Escola multigrada Maria Rosa
Oliveira - Linha 80 - Gleba 14 - km 52 - setor 14 de abril;
 - Escola multigrada Bela Vista - km 50;
 - Escola multigrada Tancredo de
Almeida Neves - Patrimônio Boa Vista - km 50.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANGÉLO ANGELINI
Governador